



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E REFORMAS DE LIGAÇÕES DE ESGOTO COM VÁRIOS DIÂMETROS, EXECUÇÃO DE DISPOSITIVO DE INSPEÇÃO, REFORMAS, CONSTRUÇÕES E NIVELAMENTOS DE POÇOS DE VISITAS DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REFORMAS DE TRECHOS DE REDES COLETORAS E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS COM VÁRIOS DIÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3578/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL**, com sede à Rua João Calegari, nº 78 – Bairro Itu Novo Centro, na cidade de Itu/SP – CEP.: 13303-534, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.049.409/0001-70 representada neste ato, pela sua Responsável Legal, senhora **LUCIANA MARIA DA SILVA BORGES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023** - Processo Administrativo nº 3578/2022 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3578/2022 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o SAAE, novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução, destinado a Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem, conforme a quantidade estimada, especificação, e preço apresentado:



CONTRATO Nº **25** /SLC/2023

Proponente: Água Forte Saneamento Ambiental LTDA												
Objeto: Contratação de empresa para execução de novas ligações e reforma de ligações de esgoto, construção e reforma de poços de visita e reforma de rede coletoras de esgoto com diâmetros diversos na cidade de Sorocaba											BDI	21,15%
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	\$ UNIT.	BDI %	\$ UNIT. TOTAL	\$ TOTAL	%	\$ UNIT.	\$ TOTAL	%
					PREÇO DE REFERÊNCIA			PREÇO PROPOSTO				
1	LIGAÇÃO DE ESGOTO NOVA (LEN)						R\$ 6.443.314,29	37%		R\$ 5.822.517,92	37%	
1.1	Ligação de esgoto – comprimento 2,00 m	unid	3.500,00	Composição SAAE	R\$ 497,76	21,15	R\$ 603,04	R\$ 2.110.626,84	33%	R\$ 544,94	R\$ 1.907.273,50	33%
1.2	Ligação de esgoto – comprimento 4,00 m	unid	2.500,00	Composição SAAE	R\$ 702,92	21,15	R\$ 851,59	R\$ 2.120.968,95	33%	R\$ 769,54	R\$ 1.923.048,40	33%
1.3	Ligação de esgoto – comprimento 6,00 m	unid	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 909,50	21,15	R\$ 1.101,86	R\$ 2.203.716,50	34%	R\$ 995,70	R\$ 1.991.396,02	34%
2	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO (RLE)						R\$ 1.301.176,44	7%		R\$ 1.173.811,52	7%	
2.1	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 2,00 m	unid	700,00	Composição SAAE	R\$ 497,76	21,15	R\$ 603,04	R\$ 422.125,37	32%	R\$ 544,94	R\$ 381.454,70	32%
2.2	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 4,00 m	unid	450,00	Composição SAAE	R\$ 702,92	21,15	R\$ 851,59	R\$ 383.214,41	29%	R\$ 769,54	R\$ 346.292,71	29%
2.3	Reforma de ligação de esgoto – comprimento 6,00 m	unid	450,00	Composição SAAE	R\$ 909,50	21,15	R\$ 1.101,86	R\$ 495.036,66	38%	R\$ 995,70	R\$ 440.064,11	30%
3	POÇOS DE INSPEÇÃO OU VISITA						R\$ 2.392.050,40	13%		R\$ 2.107.363,48	13%	
3.1	Construção de poço de inspeção circular com diâmetro de 400 mm em anel de concreto e profundidade de até 1,50 m	unid	40,00	Subesp 70070211	R\$ 2.456,56	não se aplica *(3)	R\$ 2.456,56	R\$ 98.262,40	4%	R\$ 2.219,88	R\$ 88.795,08	4%
3.2	Construção de poço de inspeção circular com diâmetro de 400 mm em material plástico e profundidade de até 1,50 m	unid	40,00	Subesp 70070212	R\$ 4.296,18	não se aplica *(3)	R\$ 4.296,18	R\$ 171.847,20	7%	R\$ 3.682,25	R\$ 155.290,17	7%
3.3	Nivelamento de poço de visita sem uso de cone	unid	700,00	SIurb 06-21-00	R\$ 172,72	21,15	R\$ 209,25	R\$ 146.475,20	6%	R\$ 189,09	R\$ 132.362,70	6%
3.4	Reforma de poço de visita – profundidade até 2,00 m	unid	50,00	Subesp 70070181	R\$ 5.009,47	não se aplica *(3)	R\$ 5.009,47	R\$ 250.473,50	11%	R\$ 4.526,82	R\$ 226.341,04	11%
3.5	Reforma de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	unid	50,00	Subesp 70070182	R\$ 5.782,13	não se aplica *(3)	R\$ 5.782,13	R\$ 289.106,50	12%	R\$ 5.225,04	R\$ 261.251,85	12%
3.6	Reforma de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	unid	20,00	Subesp 70070183	R\$ 7.168,10	não se aplica *(3)	R\$ 7.168,10	R\$ 143.362,00	6%	R\$ 6.477,47	R\$ 129.549,45	6%
3.7	Reforma de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	unid	20,00	Subesp 70070185	R\$ 10.155,49	não se aplica *(3)	R\$ 10.155,49	R\$ 203.109,80	9%	R\$ 9.177,04	R\$ 183.540,71	9%
3.8	Construção de poço de visita – profundidade até 2,00 m	unid	50,00	Subesp 70070181	R\$ 5.009,47	não se aplica *(3)	R\$ 5.009,47	R\$ 250.473,50	11%	R\$ 4.526,82	R\$ 226.341,04	11%
3.9	Construção de poço de visita – profundidade de 2,00 m até 3,00 m	unid	50,00	Subesp 70070182	R\$ 5.782,13	não se aplica *(3)	R\$ 5.782,13	R\$ 289.106,50	12%	R\$ 5.225,04	R\$ 261.251,85	12%
3.10	Construção de poço de visita – profundidade de 3,00 m até 4,00 m	unid	40,00	Subesp 70070183	R\$ 7.168,10	não se aplica *(3)	R\$ 7.168,10	R\$ 286.724,00	12%	R\$ 6.477,47	R\$ 259.099,90	12%
3.11	Construção de poço de visita – profundidade de 4,00 m até 6,00 m	unid	20,00	Subesp 70070185	R\$ 10.155,49	não se aplica *(3)	R\$ 10.155,49	R\$ 203.109,80	9%	R\$ 9.177,04	R\$ 183.540,71	9%
4	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO / ESCAVAÇÃO *(1)						R\$ 6.970.739,60	40%		R\$ 6.299.127,19	40%	
4.1	Escavação – profundidade até 1,50 m	m	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 715,90	21,15	R\$ 867,31	R\$ 1.734.625,70	25%	R\$ 783,75	R\$ 1.567.499,08	25%
4.2	Escavação – profundidade até 3,00 m	m	2.000,00	Composição SAAE	R\$ 1.398,28	21,15	R\$ 1.694,02	R\$ 3.388.032,44	49%	R\$ 1.530,60	R\$ 3.061.604,43	49%
4.3	Escavação – profundidade até 4,50 m	m	300,00	Composição SAAE	R\$ 2.065,97	21,15	R\$ 2.502,92	R\$ 750.876,80	11%	R\$ 2.261,77	R\$ 678.531,79	11%
4.4	Escavação – profundidade até 6,00 m	m	300,00	Composição SAAE	R\$ 3.018,06	21,15	R\$ 3.657,35	R\$ 1.097.204,67	16%	R\$ 3.304,97	R\$ 991.491,89	16%
5	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO / ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO *(2)						R\$ 437.313,94	3%		R\$ 395.179,90	3%	
5.1	Assentamento de tubulação – diâmetro 150 mm	m	3.000,00	Composição SAAE	R\$ 76,87	21,15	R\$ 93,13	R\$ 279.384,02	64%	R\$ 84,16	R\$ 252.466,10	64%
5.2	Assentamento de tubulação – diâmetro 200 mm	m	500,00	Composição SAAE	R\$ 77,61	21,15	R\$ 94,02	R\$ 47.012,26	11%	R\$ 84,97	R\$ 42.482,75	11%
5.3	Assentamento de tubulação – diâmetro 250 mm	m	500,00	Composição SAAE	R\$ 78,36	21,15	R\$ 94,93	R\$ 47.466,57	11%	R\$ 85,79	R\$ 42.893,29	11%
5.4	Assentamento de tubulação – diâmetro 300 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 79,11	21,15	R\$ 95,84	R\$ 9.584,18	2%	R\$ 86,61	R\$ 8.660,77	2%
							TOTAL	R\$17.484.594,67	100%		R\$15.800.000,00	100%

Proponente: Água Forte Saneamento Ambiental LTDA												
Objeto: Contratação de empresa para execução de novas ligações e reforma de ligações de esgoto, construção e reforma de poços de visita e reforma de rede coletoras de esgoto com diâmetros diversos na cidade de Sorocaba											BDI	21,15%
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	\$ UNIT.	BDI %	\$ UNIT. TOTAL	\$ TOTAL	%	\$ UNIT.	\$ TOTAL	%
					PREÇO DE REFERÊNCIA			PREÇO PROPOSTO				
5.5	Assentamento de tubulação – diâmetro 350 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 79,86	21,15	R\$ 96,75	R\$ 9.675,04	2%	R\$ 87,43	R\$ 8.742,87	2%
5.6	Assentamento de tubulação – diâmetro 400 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 82,90	21,15	R\$ 100,43	R\$ 10.043,34	2%	R\$ 90,76	R\$ 9.075,69	2%
5.7	Assentamento de tubulação – diâmetro 500 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 90,01	21,15	R\$ 109,05	R\$ 10.904,71	2%	R\$ 98,54	R\$ 9.854,07	2%
5.8	Assentamento de tubulação – diâmetro 600 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 90,01	21,15	R\$ 109,05	R\$ 10.904,71	2%	R\$ 98,54	R\$ 9.854,07	3%
5.9	Assentamento de tubulação – diâmetro 800 mm	m	100,00	Composição SAAE	R\$ 101,85	21,15	R\$ 123,39	R\$ 12.339,13	3%	R\$ 111,50	R\$ 11.150,29	3%
							TOTAL	R\$17.484.594,67	100%		R\$15.800.000,00	100%



SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A CONTRATADA deverá iniciar o treinamento “hands on”, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo máximo para início dos serviços, após o treinamento, será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo** Erro! Fonte de referência não encontrada., que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1.1. Os serviços serão executados no município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a Autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).

2.1.1.1.1. Deverá ser observado os prazos para atendimento/execução e acordo de nível do serviço, conforme item 4.6 do Termo de Referência – Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada.

2.1.2. Deverão ser apresentados junto com os veículos/máquinas, conforme o caso, os seguintes documentos:

2.1.2.1. Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

2.1.2.1.1. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato

2.1.2.2. Prova de posse dos caminhões em conformidade com a legislação vigente.

2.1.2.3. Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

2.1.2.4. Cópia da CNH dos operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

2.1.2.5. Comprovante de registro dos operadores nos termos da Lei.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

2.1.3. Os equipamentos deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices.

2.1.4. A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro dos equipamentos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

2.1.5. Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.

2.1.6. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.1.7. Ficará a critério do SAAE devolver os equipamentos, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.1.7.1. No caso de substituição dos equipamentos e/ou operadores, a Contratada deverá re apresentar os documentos exigidos inicialmente.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O SAAE designará o senhor CHARLES ALESSANDRO DE CAMARGO, Diretor Operacional de Esgoto, CPF.: [REDACTED] e-mail: charlescamargo@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, senhor **FÁBIO RIBEIRO LIMA**, preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito ao transporte do equipamento, vigilância patrimonial e serviços de escoramento, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A **garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



CONTRATO Nº ²⁵ /SLC/2023

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do ajuste, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para a adequada utilização e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

5.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de Obras Públicas Geral de Edificações**, observado o intervalo mínimo



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. No mês subsequente à prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;



CONTRATO Nº ²⁵ /SLC/2023

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo**; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.1.11.1. A interpretação do subitem 6.1.11. respeita a súmula 51 do TCE/SP

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse



CONTRATO Nº ²⁵ /SLC/2023

fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 3578/2022 - SAAE.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).



CONTRATO Nº 25/SLC/2023

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil** com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais).**

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



CONTRATO Nº 25 /SLC/2023

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 25 de maio de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Charles Alessandro de Camargo - Fiscalizador

ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Luciana Maria da Silva Borges – Responsável Legal

Testemunhas:

01.
Cátia Regina Pereira Tardelli
SAAE Sorocaba

02.
Patrícia de O. Espindola Franco
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Luciana Maria da Silva Borges

CPF: [REDACTED]

Cargo: Responsável Legal

Empresa: ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Telefone: (19) 3394-1639

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 25 de maio de 2023.

ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Luciana Maria da Silva Borges – Responsável Legal
RG nº [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Água Forte Saneamento Ambiental Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25 /SL/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 25 de maio de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Charles Alessandro de Camargo

Cargo: Diretor Operacional de Esgoto

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciana Maria da Silva Borges

Cargo: Responsável Legal

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:


Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



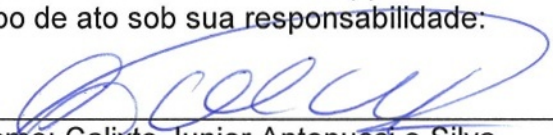
GESTOR(ES) DO CONTRATO:



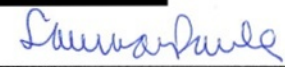
Nome: Charles Alessandro De Camargo
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):


Tipo de ato sob sua responsabilidade:



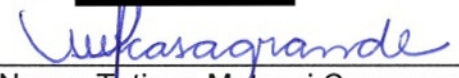
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]



Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]



Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]



Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Água Forte Saneamento Ambiental Ltda.

CNPJ Nº: 15.049.409/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 25 /SL/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25 / 05 /2023

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto com vários diâmetros, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, reformas de trechos de redes coletoras e emissários de esgotos com vários diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução.

VALOR (R\$): R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 25 de maio de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br